



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

018/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

## OBJETO

Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade de Serviço de Longa Distância (LDN E LDI), cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para TELEFONES FIXOS E/OU MÓVEIS

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2023 às 10:00h (horário de Brasília)  
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.762,48

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (60 meses)

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 24/10/2023 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



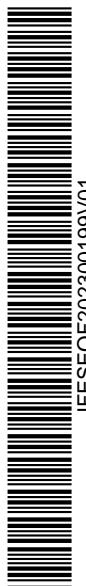
JFESEOF202300199/01

SIGA

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

**Processo nº. JFES-EOF-2023/00199**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 27/10/2023 às 10h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
 Código UASG: 90014

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional-LDN (intrarregional e inter-regional) e Longa Distância Internacional-LDI, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para telefones fixos e/ou móveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

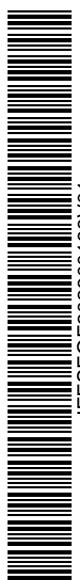
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

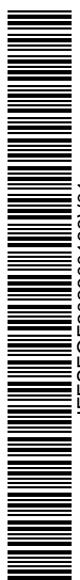
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global para prestação dos serviços por 60 meses, que deverá corresponder ao somatório dos totais dos itens 1 (LDN) e 2 (LDI) constantes no Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital;



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

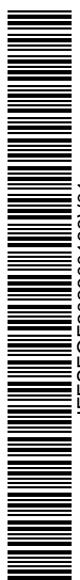
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

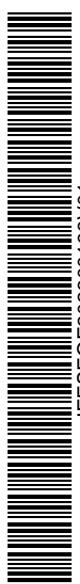
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 03 deste Edital, contendo preços unitários e totais, conforme orientações do item 08 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste Edital.

6.7.2. Preço global para prestação dos serviços por 60 meses.

6.7.3. A Proposta apresentada pela licitante deverá abranger tanto as centrais telefônicas quanto as linhas telefônicas convencionais instaladas na JFES.

6.7.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

- 6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 04 – Planilha Demonstrativa de Preços;
  - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.5.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.5.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

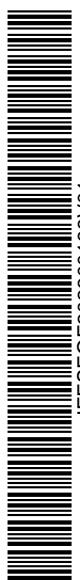
7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

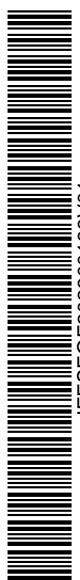
9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

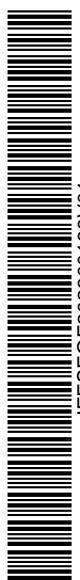
9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

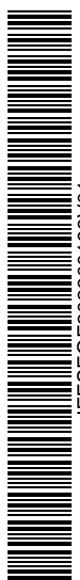
9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

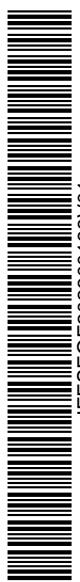
10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



JFESEOF202300199V01



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado por meio de assinatura digital.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos.

12.11.2. ANEXO II – Perfil de Tráfego Anual da Contratante.

12.11.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Formação De Preços.

12.11.4. Anexo IV – Planilha Demonstrativa de Preços.

12.11.5. Anexo V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 09 de outubro de 2023

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)** na modalidade de Serviço de **Longa Distância Nacional-LDN (intraregional e inter-regional)** e **Longa Distância Internacional-LDI**, para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para **TELEFONES FIXOS E/OU MÓVEIS**, conforme relacionado abaixo:

#### DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de **Longa Distância Nacional (LDN)**, intraregional e inter-regional, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para **TELEFONES FIXOS e MÓVEIS**, através dos respectivos códigos de seleção, conforme disposto no Anexo II deste Termo.

Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de **Longa Distância Internacional (LDI)**, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para **TELEFONES FIXOS e MÓVEIS**, conforme disposto no Anexo II deste Termo.  
Código CATSER: 26131

#### 1.2. DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A prestação dos serviços deverá ter início em **19/11/2023**.

1.2.2. O serviço é enquadrado como **continuado** e o prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de início dos serviços especificada acima.

1.2.3. O custo estimado total da contratação em 60 (sessenta meses) é de R\$ 100.822,81 (cem mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e para cada exercício financeiro este será de R\$ 20.164,56 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

#### 1.3. REGIME DE EXECUÇÃO

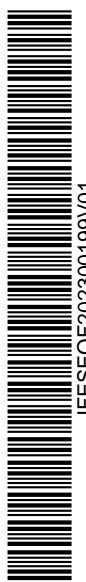
1.3.1. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário.

#### 02 – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 2.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, Submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função reguladora das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 2.2. **REGIÃO** – divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO:

1



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA

- 2.3. **SETOR** – subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- 2.4. **ÁREA CONURBADA** – área de prestação do STFC contida nos limite do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofe umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;
- 2.5. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no PGO - Plano Geral de Outorga, como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 2.6. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local distinta;
- 2.7. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida no Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 2.8. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 2.9. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos situados no território nacional e um outro ponto situado no exterior;
- 2.10. **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 2.11. **LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – enlace que interliga a central privativa de comutação telefonia – CPCT a uma central telefonia pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 2.12. **PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de minutos de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 2.13. **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 2.14. **PLANO BÁSICO DE SERVIÇO** – entendido como Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;
- 2.15. **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de serviços disponíveis a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;
- 2.16. **USUÁRIO** – pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixa comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

2



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



### **03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da Seção Judiciária do Espírito Santo para o exercício de 2023, conforme Portaria nº JFES-PÓR-2022/00108.

### **04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Sustentabilidade:**

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Resolução nº 400/2021 do CNJ; na Portaria nº 96/2023 do CJF; e, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

5.1.2. Deverão ser observadas, na prestação de serviços, eventuais programas do projeto de sustentabilidade da Contratante e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

5.2. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços contratados, devendo a Contratada executar diretamente todos os serviços demandados pela Contratante, conforme as exigências desse termo de referência.

5.3. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRARTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **06 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Modelo de execução dos serviços será uma prestação de serviços de telefonia com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo citados, onde se encontram instaladas as linhas telefônicas fixas:

6.2.1. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29.053-245

6.2.2. Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, s/nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II, Serra/ES

6.2.3. Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.306-500

3



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



6.2.4. Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, S/N - Fátima - São Mateus - ES – CEP 29.933-530

6.2.5. Vara Federal de Colatina, situada na Avenida Brasil, 232, bairro Lace, Colatina, ES, CEP 29703-032.

6.2.6. Vara Federal de Linhares, situada na Av. Nogueira da Gama, N. 988 – Centro – Linhares – ES – CEP 29.900-040

## 07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

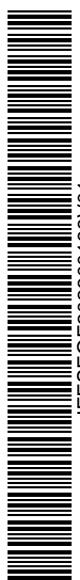
7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

7.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 7.7. Caberá ao gestor do contrato:

7.7.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.8.1. Caberá a Contratada além das responsabilidades resultantes desta Licitação, da Lei nº 9.427/97, do respectivo contrato de concessão ou termo

5



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



de autorização assinado com a ANATEL, obedecer as seguintes disposições:

7.8.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

7.8.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

7.8.1.3. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial;

7.8.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

7.8.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação pela Contratante, com exceção da ocorrência de interrupção dos serviços, cujo prazo máximo de correção deve ser de 02 (duas) horas, também a contar da notificação pela Contratante;

7.8.1.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

7.8.1.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.8.1.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por linha/ramal de todos os tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, período de faturamento (compreendendo início e término), sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;

7.8.1.9. Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e, quando necessário, prestar os devidos esclarecimentos;

7.8.1.10. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 08:00 às 19:00 horas. O referido preposto será responsável por atender a toda e qualquer demanda da Contratante.

#### 7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.9.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s),

6



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



JFEEOF20230199V01



SIGA



7.9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

## 08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

8.1.1. Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.1.2. A licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

8.1.3. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO;

8.1.4. Caso a proposta não indique percentual de desconto, este será admitido como de valor zero;

8.1.5. Durante todo o período contratual, é obrigatória a manutenção dos descontos inicialmente concedidos;

### 8.2. DA ENTREGA DA FATURA

8.2.1. As faturas deverão ser disponibilizadas via site da Contratada ou encaminhadas por meio de correio eletrônico para [seqad@ifes.jus.br](mailto:seqad@ifes.jus.br) e [seseq@ifes.jus.br](mailto:seseq@ifes.jus.br).

### 8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

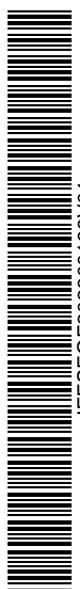
8.3.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem. A Conta telefônica ou a nota fiscal deverá estar disponível a Contratante, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de seu vencimento;

8.3.3. Sendo optante pelo Simples, a contratada deverá apresentar juntamente com a 1ª nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme Modelo

7



JFESEOF20230199V01



JFESEOF20230199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução

8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

8.3.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPxI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

8.3.6. A Regularidade da empresa será verificada pela Seção Judiciária do Espírito Santo, em consulta ao SICAF ou aos sítios referentes ao FGTS, à RECEITA FEDERAL e à PREVIDÊNCIA SOCIAL, e ao TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT).

#### 8.4. DO REAJUSTE

8.4.1. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

### 09. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



JFEEOF202300199V01



JFEEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 090014 – Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo

II. Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

III. Programa de Trabalho: 168312 – Julgamento de Causas na Justiça Federal

IV. Elemento de Despesa: 3390.39.58 – Serviços de Terceiros – Serviços de Telecomunicações

V. Plano Interno: Não utilizamos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

## 12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. O perfil de tráfego indicado no Anexo II servirá tão somente de subsídio à licitação na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo;

12.2. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas nos moldes sugeridos por esta Seccional;

12.3. A justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo possui tanto centrais telefônicas quanto linhas telefônicas convencionais (instaladas independentes das centrais) nas localidades constantes do item 3.

12.4. A Proposta apresentada pela licitante deverá abranger tanto as centrais telefônicas quanto as linhas telefônicas convencionais, citadas no subitem anterior.

Vitória, 24 de agosto de 2023.

Rogério do Nascimento Siqueira  
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio  
Diretor da Divisão de Infraestrutura

9



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

<b>Requisitante:</b> Seção de Serviços Gerais/Divisão de Infraestrutura	<b>Data:</b> 18/06/2023
<b>Objeto:</b> Contratação de <b>Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)</b> , por <b>ITEM</b> , na modalidade de <b>Serviço de Longa Distância (LDN E LDI)</b> , para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para telefones fixos e/ou móveis.	

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. A presente contratação dos serviços de telefonia em questão, possui caráter de regime continuado, sendo extremamente essencial ao pleno exercício das atividades desenvolvidas pelas áreas fim e meio da Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES;
- 1.2. O contrato em vigor (Contrato nº 021/2017 – processo JFES-EOF-2017/00138) possui vigência até 18/11/2023, chegando ao prazo derradeiro de 72 (setenta e dois) meses, limite legal excepcional, permitido pela Lei 8.666/93;
- 1.3. A indisponibilidade deste serviço poderá acarretar sérios danos aos jurisdicionados, público externo e aos próprios desta Seção Judiciária, por se tratar de meio de comunicação entre todos.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações e seu objeto está diretamente alinhado ao Planejamento Estratégico da SJES, uma vez que proporciona melhorias das condições de trabalho de todo efetivo. Está implicitamente contido no Objetivo Estratégico no que se refere a melhoria das condições ambientais de trabalho e segurança institucional; e, está adequado às atividades desta instituição.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

- 3.1.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), intrarregional e inter-regional, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para Telefones Fixos e Móveis, através dos respectivos códigos de seleção;
- 3.1.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI); cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para Telefones Fixos e Móveis;



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 07/08/2023 às 16:10:25 e GERSON RABELLO PEREIRA - 09/08/2023 às 13:31:43.  
Documento Nº: 3798541.33773688-8086 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33773688-8086>



JFESEOF202300199V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



JFESEOF202300199V01

SIGA

3.1.3. Os serviços da presente contratação possuem caráter de serviços continuados.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1.** As quantidades foram determinadas com base nos estudos elaborados pela equipe técnica da Seção de Serviços Gerais através de consulta (pesquisa de preços) a contratação semelhante por outros órgãos e verificação na plataforma “banco de preços” onde, para a contratação em tela, chegamos ao quantitativo indicados na planilha abaixo;

**4.2.** A Pesquisa encontra-se anexa ao presente estudo.

##### **I – Longa Distância Nacional (LDN)**

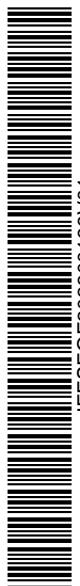
Local de destino das ligações	Quantidade de minutos Fijo-Fixo	Quantidade de Minutos Fijo-Móvel
Todas as localidades	60.000	10.000
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>

##### **II – Longa Distância Internacional (LDI)**

Local de destino das ligações	Quantidade de minutos Fijo-Fixo	Quantidade de Minutos Fijo-Móvel
Argentina	20	5
Canadá	20	5
Espanha	20	5
Estados Unidos	20	5
França	20	5
Reino Unido	20	5
Itália	20	5
Paraguai	20	5
Peru	20	5
Portugal	20	5
Uruguai	20	5
Outros países da Europa	20	5
Outros países da Ásia	20	5
Outros países da África	20	5
Outros países das Américas	20	5
Outros países do Oriente Médio	20	5
<b>Total</b>	<b>320</b>	<b>80</b>

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Para o levantamento de mercado, foram analisadas outras contratações públicas de objetos semelhantes, especialmente editais de pregões realizados por outras



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 07/08/2023 às 16:10:25 e GERSON RABELLO PEREIRA - 09/08/2023 às 13:31:43.  
Documento Nº: 3798541.33773688-8086 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.33773688-8086>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



Instituições Públicas. Observou-se que há algumas empresas que prestam o serviço objeto deste estudo, levando em consideração as especificações técnicas requeridas;

**5.2.** As empresas de telefonia no Brasil, possuem contrato de concessão com a ANATEL, tendo seus reajustes regulamentados pela referida Agência, utilizando o Índice de Serviço de Telecomunicações-IST.

**5.3.** A Seção Judiciária do Espírito Santo, possui 04 (quatro) contratos para prestação de serviços de telefonia, são eles:

5.3.1. Contrato nº 021/2017 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada-STFC, na modalidade local;

5.3.2. Contrato nº 028/2021 – Serviço de Telefonia Fixa Comutada-STFC, na modalidade local;

5.3.3. Contrato nº 019/2020 - Locação com serviços de instalação e manutenção de centrais privadas de comutação telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos digitais;

5.3.4. Contrato nº 004/2019 – Serviços de telefonia móvel pessoal.

**5.4.** Durante a análise deste estudo, foi constatado que o mercado de telefonia está em franca expansão para um novo formato desses serviços que é o de telefonia em nuvem.

5.4.1. A telefonia em nuvem é uma tecnologia que nos permite fazer e receber ligações (tanto áudios como vídeo chamadas) utilizando apenas a internet para armazenar os dados. Essa tecnologia em nuvem dispensa o uso de cabos e diversas fiações e armazena tudo em um servidor online que pode ser acessado, editado e compartilhado de qualquer lugar e hora, só sendo necessário o acesso à internet, e que proporciona atualizações sem custo e funções de PABX (centro de distribuição telefônica) de última geração. Resumindo, a telefonia em nuvem é uma tecnologia que reduz custos e amplia o acesso facilitando a vida de quem os utiliza.

5.4.2. O sistema por trás da telefonia em nuvem se chama Voip – Voice over internet Protocol, que traduzido significa Voz sobre protocolo de internet. E os dados de áudio e de vídeo são enviados por meio de endereços virtuais (os famosos IP, que todo dispositivo conectado à internet possui) e ficam armazenados nesse servidor online que chamamos de nuvem.

Os serviços tradicionais de telefonia estão entrando em desuso, uma vez que a nova solução se mostra mais eficiente e vantajosa para quem a utiliza. Portanto, seguindo o fluxo do mercado, torna-se válida uma análise mais aprofundada sobre esta solução para futura implantação desses serviços na SJES, com a participação da área de TI, uma vez que o tráfego dessa tecnologia se dará por rede de internet.

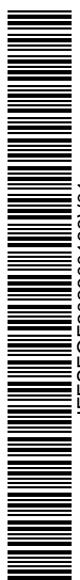
## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 100.822,81 (cem mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) com base na composição de preço do 7º Aditamento do contrato vigente (021/2017) e a estimativa do quantitativo ora pretendido na contratação objeto deste Estudo para contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos. Prazo este previsto na atual legislação e a sua aplicação poderá atrair maior concorrência no Pregão a ser realizado. O valor pretendido para o prazo da

3



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 07/08/2023 às 16:10:25 e GERSON RABELLO PEREIRA - 09/08/2023 às 13:31:43.

Documento Nº: 3798541.33773688-8086 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.33773688-8086>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



contratação está dentro da proposta orçamentária prevista para este objeto e, ainda, há uma redução de valores entre a contratação vigente e a ora proposta, trazendo uma economicidade ao erário.

6.2. Para fins de justificativa, esclarecemos que devido ao período pandêmico, tivemos uma redução drástica no volume de chamadas telefônicas, o que não retrata nossa realidade para fins de estatística à mensuração de estimativa para nova contratação.

A SJES expediu a Portaria nº JFES-POR-2023/00014 que estabeleceu novas regras ao Teletrabalho. Neste regime de trabalho, o servidor utilizará o sistema "sigia" para redirecionamento das ligações do seu ramal para atendimento em seu telefone particular/institucional; este sistema ocasiona 02 chamadas telefônicas, ou seja, uma para o ramal e outra para o telefone redirecionado. Portanto, há uma tendência ao aumento do volume de ligações em relação entre período acima mencionado e o atual.

A presente contratação se dá após a realização de 02 (dois) pregões e ambos foram declarados desertos. Realizando pesquisa acerca da não apresentação de propostas, chegamos a conclusão de que o quantitativo oferecido não gerou atratividade para as empresas.

Neste cenário, dentro do princípio da razoabilidade chegamos a um novo quantitativo, apresentado no item 4 do presente ETP que gira em torno de 50% (cinquenta por cento) da atual contratação.

Por fim, o prazo quinquenal da contratação está estipulado dentro da previsão legal e entendemos que dessa forma, associado ao quantitativo apresentado, tornaremos o certame mais atrativo (melhorando a concorrência) o que não ocorreu nas tentativas frustradas para o serviço pretendido.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa autorizada pela ANATEL.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que as operadoras de telefonia dispõem dos serviços a serem contratados, uma alternativa viável para a manutenção do adequado funcionamento dos serviços de telefonia é a contratação dos mesmos em itens divididos por tipo de serviço, face a não prejudicar a economia de escala;

8.2. O agrupamento de itens em processo licitatório deve ocorrer apenas em casos excepcionais, mas tendo em vista a existência no mercado de empresas habilitadas a fornecer uma solução integrada contemplando os serviços em questão, podemos ressaltar que o regime de adjudicação proposto neste Estudo, amolda-se às atuais peculiaridades do mercado. Resta comprovado que o fracionamento dos itens vem prejudicar a economia de escala e a possibilidade de inviabilidade técnica para implantação dos mesmos.

4



JFESEOF202301199V01



JFESEOF202301199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 07/08/2023 às 16:10:25 e GERSON RABELLO PEREIRA - 09/08/2023 às 13:31:43.  
Documento Nº: 3798541.33773688-8086 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33773688-8086>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Prestação de serviços de telefonia com vantagens financeiras e qualitativas para o erário, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, conforme com o princípio da economicidade.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessárias adequações no ambiente, uma vez que a SJES já possui toda infraestrutura e os serviços a serem contratados já vem sendo prestados no contrato cuja vigência final expirará em 18/11/2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para se atingir o objetivo da presente contratação, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais.

## 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por estarmos as vias do encerramento da vigência do atual contrato, por entender que as demandas estão de acordo com as necessidades da Administração; por estarem compatíveis os custos da contratação em tela; por entender que a prática em questão está em consonância com o princípio da economicidade, entendemos pela viabilidade desta.

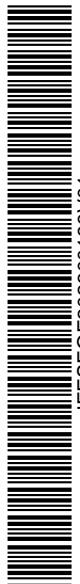
**Rogério do Nascimento Siqueira**  
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

**Gerson Rabello Pereira**  
Analista Judiciário

5



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 07/08/2023 às 16:10:25 e GERSON RABELLO PEREIRA - 09/08/2023 às 13:31:43.  
Documento Nº: 3798541.33773688-8086 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33773688-8086>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

## ANÁLISE DE RISCOS

### SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DA CONTRATADA

RISCO 1 - Atraso na solicitação da contratação		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Demora para concretizar a contratação	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Submeter a proposta ao Diretor da DIF	Gestor do contrato
2.	Observar prazos limites para envio da SEC	Gestor do contrato e requisitante
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Não há	
RISCO 2 - Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Não se concretiza a contratação pretendida	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaborar Termo de Referência detalhado	Gestor do contrato
2.	Efetuar pesquisa adequada de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Seção de Compras e gestor do contrato
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Realizar a repetição da licitação com maior divulgação	Equipe de planejamento da contratação



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 19/06/2023 às 17:54:41.  
Documento Nº: 3790968.33361424-3726 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3790968.33361424-3726>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

RISCO 3 - Indisponibilidade orçamentária		
<b>Probabilidade</b>		( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não se concretiza a contratação pretendida	
<b>Id</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Garantir os recursos na proposta orçamentária	Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar remanejamento de recursos priorizando a contratação	Requisitante
2.	Solicitar crédito suplementar	Requisitante
RISCO 4 - Extravio de bens patrimoniais e privados durante a execução dos serviços		
<b>Probabilidade</b>		( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Processo de responsabilização e prejuízos decorrentes da perda do bem	
<b>Id</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Manter controle de uso dos materiais de consumo e bens patrimoniados	Gestor do contrato
2.	Manter controle de consumo dos materiais	Gestor do contrato e seção requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não há	



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 19/06/2023 às 17:54:41.  
Documento Nº: 3790968.33361424-3726 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3790968.33361424-3726>



JFESSEC202300064

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



JFESEOF202300199V01

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>Papel</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Setor</b>	<b>Telefone</b>
Integrante Requisitante	Carlos Chaves Damásio	10.192	DIF/SJES	3183.5003
Integrante Técnico	Rogério do Nascimento Siqueira	10.128	SESEG/DIF/SJES	3183.5116

**Rogério do Nascimento Siqueira**  
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 19/06/2023 às 17:54:41.  
Documento Nº: 3790968.33361424-3726 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3790968.33361424-3726>



JFESSEC202300064

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



JFESEOF202300199V01

SIGA



## ANEXO II

**PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL DA CONTRATANTE, ESTIMADO EM MINUTOS,  
RELATIVAMENTE A LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS DO ESPÍRITO SANTO.**

### **1. Longa Distância Nacional (LDN)**

Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Todas as localidades	300.000	50.000
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>50.000</b>

### **2. Longa Distância Internacional (LDI)**

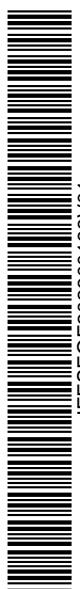
Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Argentina	100	25
Canadá	100	25
Espanha	100	25
Estados Unidos	100	25
França	100	25
Reino Unido	100	25
Itália	100	25
Paraguai	100	25
Peru	100	25
Portugal	100	25
Uruguai	100	25
Outros países da Europa	100	25
Outros Países da Ásia	100	25
Outros Países da África	100	25
Outros Países das Américas	100	25
Outros Países do O. Médio	100	25
<b>Total</b>	<b>1600</b>	<b>400</b>

Vitória, 24 de agosto de 2023.

10



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA

**ANEXO III**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO (ou ALTERNATIVO) DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

**1. Longa Distância Nacional (LDN)**

**1.1. Fixo – Fixo**

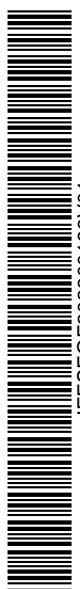
Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
Serviço	Nº	Destino	Quantidad e 60 meses (minutos) <b>(A)</b>	Tarifa Unitária (por minuto) <b>(B)</b>	Descon to Ofertad o (%) <b>(C)</b>	Tarifa Unitário com desconto <b>(D)</b> $=B*(1-C/100)$	Valor Total R\$ <b>(E)</b> $=(A)X(D)$
Chamadas Interurbana s (Fixo – Fixo)	1.1.1	Todos	300.000				
<b>Subtotal Anual 1</b>							

**1.2. Fixo – Móvel**

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo							
Serviço	Nº	Destino	Quantidad e 60 meses (minutos) <b>(A)</b>	Tarifa Unitária (por minuto) <b>(B)</b>	Descon to Ofertad o (%) <b>(C)</b>	Tarifa Unitário com desconto <b>(D)</b> $=B*(1-C/100)$	Valor Total R\$ <b>(E)</b> $=(A)X(D)$
Chamadas Interurbana s (Fixo – Móvel)	1.2.1	Todos	50.000				
<b>Subtotal Anual 2</b>							



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

**SIGA**

## 2. Longa Distância Internacional (LDI)

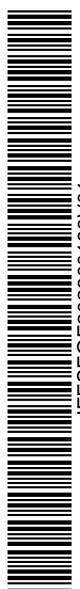
### 2.1. Fixo – Fixo

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo		Destino	Quantida de 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D )
Serviço	Nº						
Chamadas Interurbana s (Fixo – Fixo)	2.1.1	Argentina	100				
	2.1.2	Canadá	100				
	2.1.3	Espanha	100				
	2.1.4	Estados Unidos	100				
	2.1.5	França	100				
	2.1.6	Reino Unido	100				
	2.1.7	Itália	100				
	2.1.8	Paraguai	100				
	2.1.9	Peru	100				
	2.1.10	Portugal	100				
	2.1.11	Uruguai	100				
	2.1.12	Outros países da Europa	100				
	2.1.13	Outros Países da Ásia	100				
	2.1.14	Outros Países da África	100				
	2.1.15	Outros Países das Américas	100				
	2.1.16	Outros Países do O. Médio	100				
<b>Subtotal Anual 3 = Somatório (2.1.1 a 2.1.16)</b>							

12



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



## 2.2. Fixo – Móvel

Tipo de Plano: <input type="checkbox"/> Básico <input checked="" type="checkbox"/> Alternativo		Destino	Quantidad e 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Descon to Ofertad o (%) (C)	Tarifa Unitário com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D )
Serviço	Nº						
Chamadas Interurbana s (Fixo – Móvel)	2.2.1	Argentina	25				
	2.2.2	Canadá	25				
	2.2.3	Espanha	25				
	2.2.4	Estados Unidos	25				
	2.2.5	França	25				
	2.2.6	Reino Unido	25				
	2.2.7	Itália	25				
	2.2.8	Paraguai	25				
	2.2.9	Peru	25				
	2.2.10	Portugal	25				
	2.2.11	Uruguai	25				
	2.2.12	Outros países da Europa	25				
	2.2.13	Outros Países da Ásia	25				
	2.2.14	Outros Países da África	25				
	2.2.15	Outros Países das Américas	25				
	2.2.16	Outros Países do O. Médio	25				
Subtotal (60 meses) 4 = Somatório (2.2.1 a 2.2.16)							

Total em 60 meses = Somatório (Subtotais 1 a 4)

Vitória, 24 de agosto de 2023.

13



JFESEOF202301199V01



JFESEOF202301199V01



Assinado com senha por ROGÉRIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA - 24/08/2023 às 14:08:25 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 24/08/2023 às 14:14:50.  
Documento Nº: 3798541.33917662-4358 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.33917662-4358>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO**  
Processo nº JFES-EOF-2023/00199 - Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), por ITEM, na modalidade de Serviço de Longa Distância (LDN e LDI) para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para telefones fixos e/ou móveis.

**1.1 - Fijo - Fijo**

Tipo de Plano: ( ) Básico ( ) Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. 60 meses (minutos)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Fijo)	1.1.1	Todos	300.000	R\$ 0,164	R\$ 49.172,49
			<b>Valor Máximo Estimado e Aceitável do Subtotal 1</b>		<b>R\$ 49.172,49</b>

**1.2 - Fijo - Móvel**

Tipo de Plano: ( ) Básico ( ) Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. 60 meses (minutos)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Móvel)	1.2.1	Todos	50.000	R\$ 1.0392	R\$ 51.959,47
			<b>Valor Máximo Estimado e Aceitável do Subtotal 2</b>		<b>R\$ 51.959,47</b>

**2 - Longa Distância Internacional (LDI)**

**2.1 - Fijo - Fijo**

Tipo de Plano: ( ) Básico ( ) Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. 60 meses (minutos)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Fijo)	2.1.1	Argentina	100	R\$ 1.6194	R\$ 161,94
	2.1.2	Canadá	100	R\$ 2.4039	R\$ 240,39
	2.1.3	Espanha	100	R\$ 2.4089	R\$ 240,89
	2.1.4	Estados Unidos	100	R\$ 1.2263	R\$ 122,63
	2.1.5	França	100	R\$ 2.4089	R\$ 240,89
	2.1.6	Reino Unido	100	R\$ 2.4089	R\$ 240,89
	2.1.7	Itália	100	R\$ 2.4089	R\$ 240,89
	2.1.8	Paraguai	100	R\$ 1.6194	R\$ 161,94
	2.1.9	Peru	100	R\$ 2.5026	R\$ 250,26
	2.1.10	Portugal	100	R\$ 2.6317	R\$ 263,17
	2.1.11	Uruguai	100	R\$ 1.6194	R\$ 161,94
	2.1.12	Outros Países da Europa	100	R\$ 2.5592	R\$ 255,92
	2.1.13	Outros Países da Ásia	100	R\$ 2.6559	R\$ 265,59
	2.1.14	Outros Países da África	100	R\$ 2.6559	R\$ 265,59
	2.1.15	Outros Países das Américas	100	R\$ 2.5919	R\$ 259,19
	2.1.16	Outros Países do O. Médio	100	R\$ 2.5592	R\$ 255,92
			<b>Valor Máximo Estimado e Aceitável do Subtotal 3 = Somatório (2.1.1 a 2.1.16)</b>		<b>R\$ 3.628,04</b>

**2.2 - Fijo - Móvel**

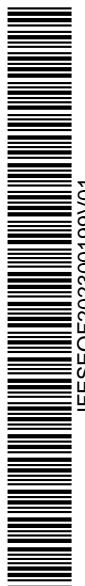
Tipo de Plano: ( ) Básico ( ) Alternativo					
Serviço	Nº	Destino	Quant. 60 meses (minutos)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global
Chamadas Interurbanas (Fixo - Móvel)	2.2.1	Argentina	25	R\$ 2.4199	R\$ 60,49
	2.2.2	Canadá	25	R\$ 2.4039	R\$ 60,19
	2.2.3	Espanha	25	R\$ 2.7141	R\$ 67,85
	2.2.4	Estados Unidos	25	R\$ 1.2083	R\$ 30,21
	2.2.5	França	25	R\$ 2.7141	R\$ 67,85
	2.2.6	Reino Unido	25	R\$ 2.7141	R\$ 67,85
	2.2.7	Itália	25	R\$ 2.7141	R\$ 67,85
	2.2.8	Paraguai	25	R\$ 2.4199	R\$ 60,49
	2.2.9	Peru	25	R\$ 2.5919	R\$ 64,80
	2.2.10	Portugal	25	R\$ 2.7685	R\$ 69,21
	2.2.11	Uruguai	25	R\$ 2.4199	R\$ 60,49
	2.2.12	Outros Países da Europa	25	R\$ 2.5592	R\$ 63,98
	2.2.13	Outros Países da Ásia	25	R\$ 2.6559	R\$ 66,40
	2.2.14	Outros Países da África	25	R\$ 2.6559	R\$ 66,40
	2.2.15	Outros Países das Américas	25	R\$ 2.5919	R\$ 64,80
	2.2.16	Outros Países do O. Médio	25	R\$ 2.5592	R\$ 63,98
			<b>Valor Máximo Estimado e Aceitável do Subtotal 4 = Somatório (2.2.1 a 2.2.16)</b>		<b>R\$ 1.002,48</b>

Valor Máximo Estimado e Aceitável Global = Somatório (Subtotais 1 a 4) **R\$ 105.762,48**

Vitoria - ES  
Jorge de Souza Rodrigues  
Diretor em Substituição do Núcleo de Contratações



JFESEOF202300199V01



JFESEOF202300199V01



Assinado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - 29/09/2023 às 18:02:04.  
Documento Nº: 3798541.34220002-3014 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34220002-3014>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



**TIMBRE OU  
LOGOMARCA DA  
LICITANTE**

## **ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
  3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
  4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
  5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
  6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

## Licitante

(Razão Social e CNPJ)

**Representante legal da empresa.**

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.1)**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA (LDN E LDI).**

Processo Digital n° JFES-EOF-2023/00199

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED] CEP: [REDACTED]. Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED]

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência **do Pregão Eletrônico n° [REDACTED]/20**, com fundamento na Lei n.º **14.133/2021**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21)**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade de Serviço de Longa Distância (LDN e LDI), para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para Telefones Fixos e/ou móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21)**

2.1. O regime de execução da presente contratação é **o de empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, XXVIII** da Lei 14.133/2021.

Página 1 de 11



JFESCAP202300197A



JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento N°: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento N°: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº   

**2.2.** Os modelos de gestão e de execução, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

**3.1.** A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 4.3, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

**3.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS [Art. 92, VII – Lei 14.133/21]:**

**4.1 – Local dos Serviços:**

**4.1.1.** Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo citados, onde se encontram instaladas as linhas telefônicas fixas:

**4.1.1.1.** **Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo**, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Ilha de Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245;

**4.1.1.2.** **Vara Federal de Serra**, situada na Rua 1D, s/nº - Esquina com a Norte Sul, Bairro Civit II, Serra-ES;

**4.1.1.3.** **Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim**, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-500;

**4.1.1.4.** **Vara Federal de São Mateus**, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, S/N – Fátima, São Mateus-ES, CEP 29.933-530;

**4.1.1.5.** **Vara Federal de Linhares**, situada na Av. Nogueira da Gama, nº. 988 – Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-040;

**4.1.1.6.** **Vara Federal de Colatina**, situada na Avenida Brasil, 232 - Bairro Lacé, Colatina-ES, CEP 29.703-032;

**4.2 – Condições:**

**4.2.1.** As condições para entrega e recebimento estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**4.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

**4.3 – Prazos:**

**4.3.1.** A prestação dos serviços terá início em **19/11/2023**.

**4.3.2.** O prazo de prestação dos serviços é de **60 (sessenta) meses**.

Página 2 de 11



JFESCAP202300197A



JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (Art. 92, V – Lei 14.133/21)

5.1. O valor estimado global deste Contrato é de R\$ [REDACTED]  
[REDACTED], conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21)

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

Página 3 de 11



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações sócio profissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

Página 4 de 11

JFESCAP202300197A

JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 8.3. do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21)**

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

Página 5 de 11

JFESCAP202300197A



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros.

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros.

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA;

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração

Página 6 de 11

JFESCAP202300197A

JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº   

Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

**10.2. MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

Página 7 de 11



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº   

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21)**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /  .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, estabelecido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.



JFESCAP202300197A



JFESEOF202300199V01

Página 8 de 11



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/2021)**

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será admitida a subcontratação de partes do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços demandados pela CONTRATANTE, conforme as exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO:**

14.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

14.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II):**

15.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

15.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED], e seus Anexos

15.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá [REDACTED]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Página 9 de 11



JFESCAP202300197A



JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº   /  

Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

17.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

17.1.1. A comprovação será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES:**

18.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III):**

19.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a elas serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIVULGAÇÃO (Art. 94):**

20.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

Página 10 de 11

JFESCAP202300197A

SIGA



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

20.2 Este Contrato também será divulgado no sitio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (Art. 92, §1º)**

21.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)  
**ROGERIO MOREIRA ALVES**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)  
**Representante Legal**  
CONTRATADA

Página 11 de 11

JFESCAP202300197A

JFESEOF202300199V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 24/08/2023 às 14:56:37.  
Documento Nº: 3857356-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3857356-6759>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 09/10/2023 às 14:33:43.  
Documento Nº: 3798541.34294135-7882 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3798541.34294135-7882>

SIGA